

GESTOR TÉCNICO: Luiz Augusto da Silva Garcia
PROCESSO: SESP-PRC-2023/195 DEMANDA 56829
CONVÊNIO: 0137/2023
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
OBJETO: 38º JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE
MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto nº 52.418, de 28/11/2007)
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 882.158,66, dos quais R\$ 876.371,66 é de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.787,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5131.0000
RECURSOS: Tesouro do Estado
PRAZO: O prazo para a execução do presente é até 30 de setembro de 2023.
ASSINATURA: 07/06/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial nº 17/2022.
GESTOR: Marco Antonio Soares de Matos

Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SDUH 01, de 16-6-2023.
Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE nº 04/2023,
D E C I D E:
Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade – UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Artigo 2º - Designar o responsável, seu suplente e demais membros da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:
Responsável: Mariana Paula Oliveira Reis Fortes, RG 26.408.344-1, Centro de Recursos Humanos, Diretor Técnico III; Suplente: Fabio Macedo Soares, RG 34.084.835-2, Centro de Recursos Humanos, Assessor Técnico III;
Servidor 1: Ana Karen Warzeé Mattos, RG 17.673.327-9, Controle Interno, Diretor Técnico II;
Servidor 2: Paulo Martins de Carvalho Neto, RG 21.399.699-6, Centro de Recursos Humanos, Executivo Público.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DA HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo: SH-EXP-2021/00942 Nº do Processo no SEI: 013.00000527/2023-17
Interessado: Secretária Desenvolvimento Urbano e Habitação
Assunto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DA HABITACAO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NA ESTRUTURACÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E TEMAS CORRELATO

Nos Termos do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em vista do disposto na Cláusula 3.3 do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio e Consultoria, contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, AUTORIZO o reajuste de preços do referido contrato no valor de R\$ 616.672,00, (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais), referente ao retroativo dos serviços prestados de dezembro de 2022 (faturamento de janeiro de 2023) até o encerramento do contrato (dezembro de 2023), ficando registrados e convalidados os valores apresentados pela área técnica conforme demonstrativo Departamento de Administração C.G., em 16 de junho de 2023.

ROBERTO ANTONIO DINIZ
Chefe de Gabinet
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO

DEMANDA: 049939
PROCESSO: SDUH-PRC-2023-00009-DM
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH e o Município de Meridiano objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Equipamento Social – área para prática de esportes e lazer (construção de arquibancada, iluminação, alambrado e rampa de acessibilidade), no Conjunto Habitacional Meridiano F.

RECURSO:
Valor Total: R\$ 348.559,71
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 300.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 48.559,71
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura
CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:
Natureza de Despesa: 44405101
Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101
Nota de Empenho: 2023NE00131
Data da Emissão NE: 11/05/2023
PARECER REFERENCIAL: CJ/SH nº 6/2021, de 5 de outubro de 2021 e CJ/SH nº 9/2022, de 7 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO BILATERAL APÓS EXECUÇÃO INTEGRAL E REGULAR DO OBJETO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SDUH e o MUNICÍPIO de Lindóia declaram encerrado o convênio SH nº 917820/2021, celebrado em 08/11/2021, para execução de obras de Equipamento social (reforma e revitalização de quadra, academia e parque infantil) no entorno do Conjunto Habitacional Ernesto Tardelli – Lindóia B). O objeto do ajuste foi integralmente executado. O valor efetivamente aplicado no convênio foi de R\$ 207.751,31, sendo de responsabilidade do Estado o valor de R\$ 197.363,74 e de responsabilidade do Município o valor de R\$ 10.387,57, a título de contrapartida municipal. O setor técnico responsável na Secretaria da Habitação, através do Parecer Conclusivo CPH nº 0028/2022 fls. 308 a 310, manifestou entendimento no sentido da regularidade da aplicação dos recursos financeiros repassados ao Município, nos termos das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado. Ambos os partícipes declaram nada mais ser devido de um a outro, implicando o presente termo a quitação recíproca e integral no âmbito deste convênio.

Data da assinatura: 26/05/2023.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 037, DE 16 DE JUNHO DE 2023
Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE Nº 04, de 30 de maio de 2023, e atualizações posteriores,
RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
Artigo 2º - Designar o responsável e seu suplente da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:
Responsável: MAURÍCIO MÁXIMO DE ANDRADE, RG 17.581.019-9, Gabinete da Secretária, Assessor Técnico de Gabinete IV; e
Suplente: LUÍS FERNANDO CABRAL, RG 23.996.754-9, Gabinete da Secretária, Assessor Técnico IV.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
(Processo SEI.020.00003185/2023-34)

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CG Nº 24, DE 16 DE JUNHO DE 2023
Designa os membros para comporem o Grupo de Trabalho de apoio à Unidade de Coordenação do “Programa REFLORESTA- SP”.
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições, e Considerando a Resolução SIMA nº 45, de 27 de maio de 2022,
DECIDE:
Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de apoio à Unidade de Coordenação do “Programa REFLORESTA-SP”:
. Pela Subsecretaria de Meio Ambiente: Lucia Bastos Ribeiro de Sena, portadora do RG. 5.663.776-7;
. Pela CEA: Rita Zanetti, portadora do RG. 47.278.922-3, suplente;
. Pela CFB: Isabel Fonseca Barcellos, portadora do RG. 16.119.564-7, titular e Neide Araújo, portadora do RG. 16.656.857, suplente;
. Pela CPLA: Lucia Sousa e Silva, portadora do RG. 13.160.579-3, titular e Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG. 8.886.188-0, suplente;
. Pelo IPA: Marco Aurélio Nalon, portador do RG. 13.965.888-9, titular e Edgar Fernando de Luca, portador do RG. 17.208.535-4, suplente;
. Fundação Florestal: Antonio Carlos Galvão de Melo, portador RG. 14.42.165, titular e Danilo Angelucci de Amorim, portador do RG. 15.978.543-1, suplente e,
. CETESB: Antonio Luiz Lima de Queiroz, portador do RG. 9.965.028-9, titular e Guilherme Saltini Leite, suplente
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00000933/2023-27)

PORTARIA CG Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre o cadastramento de entidades da sociedade civil e a eleição destes representantes para integrarem o Conselho de Orientação do Parque Doutor Fernando Costa – Água Branca para o biênio 2023/2025, e dá providências correlatas.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 3º, 12 a 18 da Resolução SIMA nº 41, de 29 de Junho de 2020, decide:

Artigo 1º - As vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho de Orientação do Parque Doutor Fernando Costa – Água Branca serão preenchidas por representantes de entidades, titulares e suplentes, cadastradas e eleitas, nos termos das normas vigentes.

§ 1º- As entidades representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho de Orientação deverão efetuar seu cadastramento perante a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística ou atualizar o cadastro até 5 (cinco) dias úteis antes da data da Assembleia de que trata o artigo 3º desta Portaria.

§ 2º - Poderão cadastrar-se organizações não-governamentais ambientalistas ou culturais atuantes na região; entidades representativas dos moradores do entorno; e outras instituições igualmente sem fins lucrativos que representem interesses de usuários do respectivo parque; desde que comprovem, no mínimo, 1 (um) ano de constituição.

§3º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II - Comprovação de localização do Parque Doutor Fernando Costa – Água Branca.

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual.

§ 1º - A ficha de cadastro constante do Anexo deverá ser legível e entregue, juntamente com os documentos indicados neste artigo, na sede administrativa do parque ou no Centro de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 1, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

§2º - Objetivando celeridade, a ficha de cadastro e a documentação das entidades também serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico cpu.atc@sp.gov.br.

§3º - Eventuais dúvidas, quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades, serão dirimidas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP.

Artigo 3º - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho de Orientação será feita em Assembleia, a qual será realizada no dia 23-08-2023, às 14 h, no Parque Doutor Fernando Costa Água Branca, Av. Francisco Matarazzo, 455 - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-900.

Artigo 4º - A Assembleia de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas, ou por seus procuradores devidamente habilitados.

Artigo 5º - Na eleição que definirá as entidades representativas da sociedade civil, os integrantes da Assembleia votarão em quatro entidades, sendo que as quatro primeiras mais votadas serão as titulares e as quatro seguintes serão as suplentes, tendo como critério de desempate a antiguidade da entidade.

Artigo 6º - A votação será feita por meio de escrutínio secreto, mediante a utilização de cédulas previamente elaboradas e rubricadas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP.

Artigo 7º - As entidades representativas da sociedade civil, eleitas como titulares e suplentes, apresentarão o nome do seu representante junto ao Conselho de Orientação à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP em até 5 (cinco) dias úteis, após a Assembleia de eleição, para designação formal pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI.020.00000031/2023-91)

ANEXO
FICHA DE CADASTRO - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PARQUE DOUTOR FERNANDO COSTA – ÁGUA BRANCA
1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Nome da Entidade:.....
Sigla:.....
Principais questões de interesse:.....
Região de atuação:.....
2) DADOS CADÁSTRAIS
Endereço:nº.....
Município:.....
Caixa Postal:.....
DDD:.....
Telefone:.....
Fax:.....
E-mail:.....
Número do registro no cartório:.....
CNPJ da Entidade:.....
Presidente da Entidade:.....
Representante Titular:.....
E-mail para contato:.....
3) REPRESENTANTE
Nome:
RG:.....
E-mail:.....

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiái VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20220726013806-1
Datada Infração: 19/12/2022
Autuado: ANTONIO JACINTHO DA COSTA
CPF: 096.482.408-68
Data da Sessão: 15/06/2023
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto foi realizado nesta data.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiái VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20220726013806-2
Datada Infração: 19/12/2022
Autuado: ANTONIO JACINTHO DA COSTA
CPF: 096.482.408-68
Data da Sessão: 15/06/2023
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto foi realizado nesta data, imediatamente após a lavratura do mesmo.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230117009470-1
Datada Infração: 09/02/2023
Autuado: DIGMAR ALVES DOS ANJOS
CPF: 076.084.848-37
Data da Sessão: 16/06/2023
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude de agravantes e atenuantes;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelar do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiái VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230310007104-1
Datada Infração: 25/03/2023
Autuado: ANTONIO JACINTHO DA COSTA
CPF: 096.482.408-68
Data da Sessão: 15/06/2023
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novos AIA em substituição com as devidas correções. Os Atendimentos dos novos autos serão realizados nesta data.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20230224005584-1
Datada Infração: 20/03/2023
Autuado: LUCIANO FERREIRA DE JESUS
CPF: 223.409.958-76
Data da Sessão: 16/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Restritiva de direito: Aplicar;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 350,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230319016104-1
Datada Infração: 02/04/2023
Autuado: JOSE PEREIRA DE CARVALHO NETO
CPF: 509.749.986-72
Data da Sessão: 16/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude de atenuantes e agravantes;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 990,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4105468

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelar do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiái VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230327010605-1
Datada Infração: 27/03/2023

Autuado: ANTONIO JACINTHO DA COSTA
CPF: 096.482.408-68
Data da Sessão: 15/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em razão da correção do artigo infringido.;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 396,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4103996

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiái VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230327010605-2
Datada Infração: 27/03/2023

Autuado: ANTONIO JACINTHO DA COSTA
CPF: 096.482.408-68
Data da Sessão: 15/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 840,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4104001

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiái SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230413013410-1
Datada Infração: 17/04/2023
Autuado: Valdemar De Moraes Paz
CPF: 342.158.246-72
Data da Sessão: 15/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4104149

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20230414006050-1
Datada Infração: 20/04/2023

Autuado: SAMUEL SILVA
CPF: 088.095.528-73
Data da Sessão: 15/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.700,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20230427011132-1
Datada Infração: 27/04/2023

Autuado: APARECIDA LIMA ZAMBUZI
CPF: 172.740.438-62
Data da Sessão: 16/06/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.